



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 - FMS

1- SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2- LINK DO AVISO DE DISPENSA

<https://www.paine.sc.gov.br>

3- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11 de novembro de 2024 - 8h

4- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

13 de novembro de 2024 -17h

5- DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS

14 de novembro de 2024 – 14h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC):

bnc.org.br/

6- OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de Medicamento MEPIADRE 100 cloridratos de mepivacaína + apinefrina 36mg+18ug/carpule, contendo 50 carpules por caixa ou similar para a Secretaria Municipal de Saúde Paine/SC, visando atendimento às demandas da referida Secretaria Municipal, de acordo com os serviços inseridos na Pesquisa de Preços e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MEPIADRE 100 cloridratos de mepivacaína + apinefrina 36mg+18ug/carpule, contendo 50 carpules por caixa ou similar	MATERIAL	UNID/ PEÇA	50	260,60	13.030,00

7- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa tem amparo legal disposto nos arts.72, e 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8- JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação para compra do medicamento MEPIADRE 100 ou similar surge em decorrência em ser essencial para o adequado tratamento dos pacientes odontológicos, tornando-o



parte essencial no trabalho do Município. Justifica-se, desta forma, a demanda para a referida contratação.

Assim, o presente Procedimento de Contratação Direta está dispensado do Aviso Eletrônico, pois o valor da compra corresponde à pequenas compras, no valor de R\$ 13.030,00 (Treze mil e trinta reais).

Ademais, cumpre os demais atos do art. 72, da Lei nº 14.133/21, bem como os termos do §1º, do art. 67, do Dec. Municipal nº 54/23.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Dar-se-á a vigência no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado tal prazo por igual período, conforme previsão do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

10- PAGAMENTO

Após o serviço prestado o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

11- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e (se houver) prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa Trabalhista.



12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Órgão - 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL/ ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- Unidade – 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade – 2.058 DES. ATIV. PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - AP
- Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.621.7000.0723

13 – DO FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato, em sentido geral, o(a) Sr.(a.), Rubmar Varela Benck, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do Contrato;



3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
 2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº12.846/13.

15 -VALOR TOTAL ESTIMADO

Com base nas Pesquisas de Preços buscados em Orçamentos coletados, o valor total do Item é de R\$ 13.030,00 (Treze mil e trinta reais).

Paineel/SC, 08 de novembro de 2024.

Alexsandre Bertoni
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXOS

- I- TERMO DE REFERÊNCIA
- II- MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
- III- MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- IV- MINUTA DE CONTRATO
- V- RELAÇÃO DOS ITENS